



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI Nº 1.429

- EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DOS MORADORES E PRODUTORES
RURAIS DE FLORESTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação
Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais de Florestal.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 10 DE DEZEMBRO
DE 1997.**


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.429 ÀS FLS. DO LIVRO LEIS

EM, 10 DE DEZEMBRO DE 1997


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1429 à fls 126 126v de Leis
número 10
Jequié 19 de Janeiro de 98
Alouza